

Pregão Presencial nº 15/2019

Processo Licitatório nº 376.666
- Serviços de Copa, Limpeza e Conservação -

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de Serviço Social Autônomo, com sede em Porto Alegre (RS), à Praça Professor Saint Pastous de Freitas nº. 125 - 3º andar, Cidade Baixa – CEP 90.050-390 - CNPJ/MF: 04.303.406/0001-02, a seguir denominado simplesmente SENAR-RS, leva ao conhecimento dos interessados que realizará um **PROCESSO LICITATÓRIO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, o qual será processado e julgado em **LOTE ÚNICO**, na forma e prazos a seguir especificados.

Este processo reger-se-á pelas disposições do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SENAR – RLC, (texto aprovado pela Resolução nº 001, de 22/02/2006, e atualizado pelas Resoluções nº 033, de 28/06/2011, e nº 032, de 15/03/2012, todas do Conselho Deliberativo do SENAR); pelas normas e princípios gerais de licitação; bem como pelas condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

DO LOCAL, DATA E HORÁRIOS

A abertura dos envelopes será realizada conforme segue:

LOCAL: **Sede do SENAR-RS**
ENDEREÇO: **Praça Professor Saint Pastous de Freitas nº 125**
Bairro Cidade Baixa / Porto Alegre (RS)
DATA: **15 de outubro de 2019 – (terça-feira)**
HORÁRIO: **14 horas e 30 minutos (horário de Brasília)**

Os envelopes deverão ser protocolados no 3º andar do mesmo endereço, até às 14 horas do mesmo dia.

1- DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

1.1 Esta licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa ao SENAR-RS para a Contratação de SERVIÇOS DE COPA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, com fornecimento de MATERIAL DE CONSUMO, a fim de atender às necessidades deste Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR-RS.

1.2 As especificações técnicas mínimas e demais informações pertinentes constam no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, que integra este Instrumento Convocatório, independentemente de transcrição.

2- DA VISITAÇÃO TÉCNICA

2.1 Os interessados em oferecer proposta poderão, se for de seu interesse, visitar os locais onde os serviços serão prestados, bem como suas estruturas físicas e de pessoal, a fim de que seus representantes verifiquem os espaços, avaliem as condições de trabalho, façam seus questionamentos e busquem informações mais detalhadas junto à Coordenação Administrativa.

2.2 Para a VISITA TÉCNICA, serão disponibilizadas duas opções de datas: **08/10/2019** (terça-feira); e **10/10/2019** (quinta-feira). Havendo interesse, deverá ser feito o agendamento através do telefone (51) 3215-7577.

2.3 As licitantes que optarem pela visita técnica receberão comprovante de comparecimento, conforme ANEXO IV – FICHA DE VISITA TÉCNICA, que deverá ser juntado à Proposta de Preços.

2.4 A opção pela **não realização** da visita técnica por qualquer motivo deverá ser declarada através do preenchimento da declaração, conforme ANEXO V – OPÇÃO PELA NÃO VISITAÇÃO, que deverá ser juntada à Proposta de Preços.

2.5 O quantitativo de material a ser utilizado deverá ser estimado pelo representante da licitante, por ocasião da Visita Técnica, a fim de que, no curso da execução dos serviços, a licitante não pondere desconhecimento das condições dos serviços.

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste processo quaisquer empresas interessadas, desde que atendam aos seguintes requisitos básicos: a) estejam legalmente constituídas; b) que atuem em ramo pertinente ao do objeto licitado; e c) que satisfaçam às exigências concernentes à formulação da “Proposta de Preço” e às condições de “Habilitação”, enumeradas nos itens **“6” e “7”**, respectivamente, a fim de suprir as disposições previstas neste instrumento convocatório e seus Anexos.

3.2 Não será aceita a participação de empresas organizadas sob qualquer forma associativa ou de consorciamento que, simultaneamente, estejam participando desta licitação; ou possuam representante credenciado em comum; ou ainda, sócio integrando a sociedade de mais de uma licitante.

3.3 Não poderão participar desta licitação as empresas que tenham sido declaradas inidôneas, suspensas ou penalizadas, ou estejam inadimplentes com a Administração Pública direta ou indireta, mediante “Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica” no *site* do Tribunal de Contas da União – TCU, que certifica:

3.3.1 Pelo TCU: os Licitantes Inidôneos;

3.3.2 Pelo CNJ: o CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

3.3.3 Pelo Portal da Transparência: o CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, e o CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.

3.4 Não poderão participar desta licitação as empresas que tenham sido suspensas ou penalizadas com qualquer instituição integrante do Sistema "S", cuja penalidade ainda esteja em vigor.

3.5 Não poderão participar das licitações nem contratar com o SENAR dirigente ou empregado da entidade.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. O CREDENCIAMENTO será feito no INÍCIO da SESSÃO de Abertura das Propostas, e se dará mediante a entrega da Carta de Credenciamento ou instrumento de Procuração, de apenas 01 (um) representante da Licitante, a fim de atuar no processo e intervir em todas as fases do procedimento licitatório, assinar documentos, contratos e com poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos a ele inerentes, podendo para tanto, utilizar-se do modelo apresentado na CARTA DE CREDENCIAMENTO - ANEXO II.

4.2. A Carta de Credenciamento ou instrumento de Procuração deve, obrigatoriamente, ser firmada com reconhecimento em tabelionato, ou procuração pública, ou com assinatura digital acompanhada do certificado e chave do certificador, para verificação da autenticidade.

4.3. O representante deverá apresentar documento de identificação válido (RG, CNH, Carteira de Conselho Profissional, com foto), no ato do Credenciamento.

4.4. O representante legalmente constituído responderá para todos os efeitos por sua representada e pelos atos que por ela praticar.

4.5. No Credenciamento, a licitante deverá entregar o Contrato Social ou ato de nomeação do representante legal da empresa que assina o Credenciamento, ambos em cópia autenticada em tabelionato, ou Certificação Digital, ou mediante verificação de autenticidade no site da Junta Comercial.

4.6. Se houver mais de uma sessão no processo e o representante já credenciado estiver impedido de participar, a licitante deverá credenciar novo representante com os mesmos poderes, cujo documento deverá ser entregue no início da nova sessão, tal como ocorreu na sessão original.

4.7. Nem o Pregoeiro, nem os demais membros da CPL farão a autenticação de quaisquer documentos, mesmo diante dos originais.

4.8. O representante que for o próprio sócio da empresa e tiver poderes de administração e/ou representação, poderá entregar apenas uma cópia autenticada do Contrato Social. Se não for sócio, mas dirigente com poderes de administração e/ou representação deverá entregar, além da cópia autenticada do Contrato Social, o respectivo documento de nomeação, devidamente autenticado, se tal nomeação não constar expressamente em contrato.

4.9. A falta de representante credenciado não inabilitará a licitante no processo, nem desclassificará sua proposta.

5 - DA ENTREGA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 Os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇO – (Envelope nº 1) e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – (Envelope nº 2) serão entregues na SEDE do SENAR-RS, à Praça Professor Saint Pastous de Freitas nº 125 - 3º andar - Cidade Baixa, nesta Capital, das 8h30 às 12h00 e das 13h30 às 18h00, em dias de funcionamento do SENAR-RS.

5.2 O **PRAZO MÁXIMO** para ENTREGA será até às **14 horas** do dia **15/10/2019 (terça-feira)**, conforme disposição no início deste edital. O prazo de entrega será passível de tolerância de até 10 (dez) minutos.

5.3 Os envelopes serão encaminhados à CPL após o devido registro de protocolo. Deverão estar distintos, fechados, indevassados e não transparentes, e serão endereçados atendendo às seguintes disposições:

Ao SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-RS

Pregão Presencial nº 15/2019

Envelope nº 1 - PROPOSTA DE PREÇO

CNPJ, Nome Empresarial da Licitante e Endereço

E

Ao SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-RS

Pregão Presencial nº 15/2019

Envelope nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CNPJ, Nome Empresarial da Licitante e Endereço

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 A PROPOSTA DE PREÇO será apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e com identificação e assinatura do Representante Legal da empresa, devendo ainda conter os seguintes itens:

6.1.1 NOME EMPRESARIAL da licitante, inscrição no CNPJ/MF, número de telefone e e-mail para contato.

6.1.2 PREÇO MENSAL, por POSTO DE TRABALHO em Reais (R\$), para execução dos serviços, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

6.1.2.1 Juntamente à Proposta de Preço, a licitante deverá entregar uma PLANILHA DE CUSTOS e FORMAÇÃO DE PREÇOS, para cada uma das funções previstas, com descrição dos montantes necessários, considerando os valores de salários, adicionais, encargos sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas, e ainda, quaisquer outros custos diretos e indiretos inerentes aos serviços prestados, bem como o custo estimado do Material de Consumo relacionado no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

6.1.2.2 Para apresentação de sua PROPOSTA DE PREÇO, com as PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, a licitante poderá adotar o MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO – ANEXO III.

6.1.2.3 As PLANILHAS DE CUSTOS e FORMAÇÃO DE PREÇOS a serem apresentadas pelas licitantes não se limitam ao conteúdo sugerido, podendo a licitante inserir informações adicionais que já integram seus custos de pessoal.

6.1.2.4 Em face desta contratação, relativamente ao AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, este deverá ser previsto conforme o disposto no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I. Sendo assim, quando da montagem da Planilha de Custos e Formação de Preços, a Licitante deverá considerar as condições descritas para cada posto de trabalho, a fim de evitar a duplicação de custos.

6.1.2.5 Para elaboração dos custos individuais, a licitante deverá considerar apenas 2 (duas) casas após a vírgula (centavos de real). A inobservância deste quesito resultará na consideração de apenas duas casas, sem arredondamento.

6.1.3 PREÇO TOTAL ANUAL, em Reais (R\$), com algarismos e por extenso, deverá contemplar o SOMATÓRIO dos PREÇOS MENSIS dos profissionais, considerando um período de 12 (doze) MESES, acrescido do custo estimado do MATERIAL DE CONSUMO.

6.1.3.1 O Preço Total Anual será considerado como parâmetro de classificação das propostas.

6.1.3.2 O Preço Total Anual será verificado pela CPL, no ato da Sessão, fazendo a multiplicação da soma dos Preços Mensais de cada Item, pelo “período” inicial da Contratação.

6.1.3.3 Em caso de divergência entre o Preço Total Anual informado na Proposta, e o Preço Total Anual apurado pela CPL, prevalecerá aquele apurado pela CPL, estando a licitante ciente de que tal conferência poderá implicar na alteração de sua Classificação.

6.1.3.4 Os salários dos profissionais, encargos, adicionais e demais itens de remuneração deverão atender aos pisos e padrões definidos na CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, vigente na abertura das Propostas.

6.1.4 VALIDADE da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) DIAS, a contar da data da abertura dos envelopes.

6.1.5 DECLARAÇÃO de que o valor relativo ao MATERIAL DE CONSUMO, não sofrerá correção até que decorra o período contratual de 12 (doze) MESES; e que os valores relativos aos SALÁRIOS e ENCARGOS somente poderão sofrer reajustes quando da entrada em vigor de NOVA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO – CCT 2020.

6.1.6 DECLARAÇÃO assinada por representante legal da empresa de que os serviços serão executados atendendo integralmente às informações e especificações mínimas constantes no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, sob pena de, não atendendo, a possibilidade de ser desclassificada, ter o contrato rescindido, e ser e imputadas as penalidades da cláusula décima.

6.1.7 DECLARAÇÃO assinada pelo representante legal da empresa, de que a mesma possui CAPACIDADE FINANCEIRA, PESSOAL QUALIFICADO E CERTIFICADO, e ESTRUTURA ADEQUADA para a execução dos serviços na forma e condições previstas.

6.1.8 DECLARAÇÃO assinada pelo representante legal da empresa, de que possui o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRS, conforme disposições da Lei nº 6.514/1977; da Portaria nº 3.214/1978, e Portarias nº 24 e 25, todas do Ministério do Trabalho e Emprego, que aprovam e regulam as Normas Regulamentadoras NR-07 e NR-09, respectivamente, e que farão sua implementação por ocasião da contratação com o SENAR-RS.

6.1.9 DECLARAÇÃO assinada pelo representante legal da empresa, de que possui profissionais com treinamento e certificação atendendo Norma Regulamentadora – NR-35, e que apresentará as respectivas certificações dos profissionais que executarão os serviços.

6.2 Encerrada a Sessão, se reformada a Proposta na Rodada de Lances, a licitante vencedora deverá apresentar uma NOVA PROPOSTA DE PREÇO, atualizada, bem como as PLANILHAS DE CUSTOS e FORMAÇÃO DE PREÇOS, devidamente atualizadas, de acordo com o resultado da Rodada de Lances, no prazo de até 02 (dois) dias.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO a serem apresentados deverão ter seus prazos de validade vigentes na data de abertura dos envelopes, e deverão ser entregues em vias únicas, no original; mediante cópia autenticada em tabelionato; vias certificadas digitalmente; e nas versões extraídas dos sites oficiais da *Internet*, conforme o tipo de documento.

7.1.1. Todos os documentos deverão se referir ao mesmo estabelecimento da empresa, comprovados pelo mesmo CNPJ/MF.

7.1.2. Não serão aceitos protocolos de encaminhamento dos documentos de habilitação, nem autenticados no ato da sessão, seja pelo Pregoeiro, ou pela CPL, mesmo diante dos originais.

7.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

7.2.2 Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos descritos no subitem "7.2.1".

7.2.3 As licitantes que apresentarem os documentos listados neste item por ocasião do CREDENCIAMENTO, não precisarão fazê-lo novamente, nesta etapa.

7.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.1. As licitantes deverão apresentar ATESTADO(S) DE CAPACIDADE, emitido por empresa ou instituição, pública ou privada, datado e assinado por representante competente para tanto, declarando que a licitante possuiu ou possui contrato vigente de serviços de copa e/ou limpeza e conservação, sendo cumprido de forma satisfatória e atendendo os prazos previstos.

7.3.2. A CPL poderá, em sede de diligência, solicitar à licitante vencedora que forneça cópia da NF/empenho ou contrato comprovando a prestação dos serviços mencionados no (s) referido(s) Atestado(s).

7.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

7.4.1. Certidão negativa falimentar e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, vigente na data de abertura das propostas, ou, se não constar expressamente uma data de vigência, que tenha emissão não superior a 30 (trinta) dias da sessão de abertura.

7.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem situação financeira satisfatória da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço será avaliado por meio de obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), maiores que 1,00 (≥ 1), resultante da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.4.2.1 A licitante com menos de 1 (um) ano de existência, que ainda não tenha Balanço, deverá apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e Patrimônio Líquido relativos ao período de sua existência, devidamente assinadas pelo Contador Responsável e avaliadas por meio da obtenção de Índice de Solvência (S) maior ou igual a 1,00 ($\geq a 1$), conforme fórmula abaixo:

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.4.2.2 A licitante que realiza a Escrituração Contábil por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deve apresentar o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital devidamente acompanhado da impressão das demonstrações contábeis entregues digitalmente.

7.4.2.3 Os índices obtidos nas fórmulas acima serão calculados pela própria licitante, identificado e assinado pelo representante legal, confirmados pelo responsável por sua contabilidade, com nome, n°. de Registro no Conselho Regional de Contabilidade e assinatura.

7.4.2.4 Para efeito de comprovação deverão ser apresentadas as Demonstrações Contábeis referentes ao exercício fiscal de 2018.

7.5 REGULARIDADE FISCAL

7.5.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

7.5.2 Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.5.3 Prova de Regularidade quanto aos Tributos Federais, emitida pela Receita Federal; e quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, podendo ser a Certidão unificada que abrange, inclusive, as Contribuições Sociais.

7.5.4 Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

7.5.5 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (Previdência Social), caso não comprove a regularidade com a certidão unificada (item 7.5.3).

7.5.6 Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

7.5.7 Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.6. Declaração de inexistência de fatos que impeçam a participação na licitação, conforme modelo de DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS - ANEXO VI.

7.7. Declaração de Cumprimento do disposto Constitucional, art. 7º, Inciso XXXIII, conforme modelo de DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL - ANEXO VII.

8 - DA SESSÃO PÚBLICA E SEU PROCESSAMENTO

8.1 A sessão do Pregão Presencial será conduzida por Pregoeiro constituído, que integra a Comissão Permanente de Licitações – CPL, e a abertura das propostas será na data e horário previsto neste instrumento convocatório, processado conforme segue:

8.1.1. Na PRIMEIRA ETAPA, a CPL verificará as condições de atendimento ao CREDENCIAMENTO dos representantes presentes e lançará no Sistema.

8.1.2. Na SEGUNDA ETAPA, fará a abertura das PROPOSTAS DE PREÇOS – (Envelopes nº 1), e serão verificadas suas condições de atendimento, conforme item “6”, deste Instrumento Convocatório, com lançamento do PREÇO TOTAL ANUAL no Sistema do Pregão.

8.1.3. Na TERCEIRA ETAPA, o Sistema listará em ordem crescente e serão consideradas classificadas, a Proposta com MENOR PREÇO TOTAL ANUAL, e as demais que estejam com seus preços dentro de uma margem de até 15% (quinze por cento) sobre aquela menor.

8.1.3.1. Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas classificadas para a fase de lances, em face da margem dos 15% (quinze por cento), o Sistema classificará, automaticamente, apenas as 3 (três) menores propostas, independentemente de valor, desclassificando as demais.

8.1.3.2. Se a menor proposta for isolada das demais, ou seja, com percentual acima de 50% (cinquenta por cento) da segunda classificada, a fim de que não haja prejuízo à disputa dos lances, poderá a CPL forçar a Classificação da quarta Proposta.

8.1.3.3. A classificação de apenas 2 (duas) propostas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais. Em caso de propostas de mesmo valor, sem lances e sem negociação, o desempate será operacionalizado mediante sorteio, no ato da sessão.

8.1.4. Na QUARTA ETAPA, o Pregoeiro dará início à Rodada de Lances verbais, convocando o portador da maior proposta classificada para apresentar seu lance, e na sequência, os demais classificados, sempre na ordem decrescente, até a definição do menor preço.

8.1.4.1. Os lances serão, necessariamente, inferiores à menor proposta já classificada ou já lançada, e visando a otimização da etapa de lances verbais, poderá o Pregoeiro, estabelecer uma cota mínima, a cada rodada.

8.1.4.2. As rodadas seguirão sempre os critérios acima definidos, até que não haja mais lances.

8.1.4.3. As licitantes que não apresentarem seus lances em alguma rodada, não estarão impedidos de fazerem nas demais, se houver. Entretanto, retomarão os lances no estágio em que se encontrarem os preços.

8.1.5. Na QUINTA ETAPA, a CPL fará a abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – (Envelope nº 2), apenas da Licitante que encerrou a Etapa com menor preço, examinando todos os documentos apresentados e suas validades, conforme previsão no Instrumento Convocatório.

8.1.5.1. Em atendimento às orientações e o posicionamento do Tribunal de Contas da União - TCU, no que se refere aos documentos relacionados no item “7.5”, a CPL poderá fazer uma consulta *on line* junto aos sítios eletrônicos dos respectivos emitentes, no ato da sessão pública, a fim de sanar o vício ou a omissão de documento emitido pela *internet*, fazendo sua extração para supri-la.

8.2 Sendo hipótese de INABILITAÇÃO ou de descumprimento insanável de qualquer outra exigência estabelecida neste Instrumento Convocatório, o Pregoeiro poderá convocar a Licitante que apresentou o segundo menor lance, para negociação de sua proposta, e assim sucessivamente até a declaração da vencedora, sempre observando os critérios de aceitabilidade, e que o valor esteja compatível com os praticados no mercado.

8.3 Declarada a licitante vencedora do processo, os presentes serão inquiridos quanto ao direito de Recorrer da decisão da CPL. Havendo renúncia expressa de todas as licitantes quanto a esse direito, a CPL dará por encerrado o procedimento.

8.4 Na impossibilidade da renúncia expressa prevista no item acima, serão adotadas as medidas previstas nos subitens “11.4” a “11.7”, deste Instrumento Convocatório.

8.5 Antes de encaminhar o processo para homologação do resultado, a CPL verificará a autenticidade das provas de regularidade fiscal apresentadas via *internet*.

8.6 As notificações às licitantes sem representante credenciado, após a abertura das propostas, serão efetuadas mediante *e-mail*, inclusive para fins de recursos. A licitante será considerada notificada já a partir do momento do envio da mensagem.

8.7 Ao final dos procedimentos a CPL elaborará um Relatório Final do processo, e submeterá sua decisão à Presidência do Conselho Administrativo deste SENAR-RS para HOMOLOGAÇÃO do resultado, ADJUDICAÇÃO do objeto à Vencedora, e convocará a Licitante Vencedora para a assinatura do Contrato, conforme MINUTA DE CONTRATO – ANEXO VIII.

8.8 Superadas todas as etapas acima, o resultado da licitação será divulgado no mural localizado no saguão de acesso ao SENAR-RS, bem como no site www.senar-rs.com.br/licitacoes, para conhecimento dos interessados.

9 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DO PREÇO

9.1 Esta Licitação é do tipo “Menor Preço”, e o processamento e julgamento do certame se dará em LOTE ÚNICO, observando as Especificações Mínimas, conforme TERMO DE

REFERÊNCIA – ANEXO I, sendo Vencedora a Licitante que finalizar a disputa com o MENOR PREÇO.

9.2 A aceitabilidade do menor preço ofertado ficará condicionada aos parâmetros de mercado, considerando que constam orçamentos de fornecedores no processo.

10 - DAS PENALIDADES

A licitante vencedora que descumprir as condições previstas neste Instrumento Convocatório ficará sujeita às seguintes penalidades:

10.1 Tanto a recusa imotivada, por parte da licitante, para a assinatura do Contrato, conforme MINUTA DE CONTRATO – ANEXO VIII, bem como o descumprimento de qualquer regramento ou especificações técnicas previstas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, ensejará, primeiramente, a aplicação de uma ADVERTÊNCIA, por escrito.

10.2 A permanência de qualquer das situações previstas no item “10.1”, após a Advertência, poderá ensejar a aplicação de uma MULTA DIÁRIA de 0,1% (zero vírgula um ponto percentual), tendo por base o PREÇO TOTAL DO CONTRATO.

10.3 A aplicação da multa estabelecida no item “10.2” não impede que o SENAR-RS aplique as sanções previstas no item “10.4”, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

10.4 No caso de inexecução do objeto licitado, atraso na entrega ou entrega do objeto com defeito, o SENAR-RS poderá ainda, segundo a gravidade da falta cometida, rescindir a contratação e/ou aplicar as seguintes sanções:

10.4.1. Pena de MULTA INDENIZATÓRIA de 10,0% (dez pontos percentuais) sobre o PREÇO TOTAL DO CONTRATO, a título de perdas e danos causados ao SENAR-RS.

10.4.2. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o SENAR por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.5 As sanções previstas no item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.6 A autoridade competente poderá, a qualquer tempo, desclassificar a licitante vencedora, mediante despacho fundamentado, sem que caiba quaisquer direitos a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa.

10.7 As penalidades previstas neste Instrumento Convocatório somente serão relevadas em razão de fatos decorrentes de caso fortuito ou força maior, com justificativa formulada por escrito, e apresentadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data em que a Contratada for notificada.

10.8 Na hipótese da incidência das sanções acima, é garantido o princípio constitucional da ampla defesa.

11 - DA IMPUGNAÇÃO, PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E RECURSO

11.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital quem não o fizer até às 18 horas do segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

11.2 Da Proposta de Preço que for DESCLASSIFICADA caberá, somente, PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO à própria CPL, com a justificativa de suas Razões, a ser apresentado no ato da sessão, oralmente ou por escrito.

11.3 Da decisão da CPL, relativamente ao Pedido de Reconsideração não caberá Recurso.

11.4 Da Decisão em que a CPL declarar a LICITANTE VENCEDORA caberá RECURSO FUNDAMENTADO e POR ESCRITO, por parte da licitante que se julgar prejudicada, com registro do objeto do Recurso no ato da Sessão, e apresentação das RAZÕES DE RECURSO no PRAZO de até 02 (dois) DIAS ÚTEIS, endereçadas à Presidência do Conselho Administrativo do SENAR-RS, mediante protocolo para a CPL.

11.5 Havendo interposição de Recursos, as licitantes serão comunicadas do fato. A licitante Recorrida será comunicada para que, querendo, apresente suas Contrarrazões, no mesmo prazo recursal, a contar da data de comunicação do Recurso.

11.6 O provimento do Recurso somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 Os Recursos deverão ser entregues no Protocolo da sede do SENAR-RS, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 18h00.

12 - DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será mensal e efetuado através de documento bancário em nome da licitante vencedora, ou através de depósito em conta corrente da mesma, no dia 20 (vinte) do mês subsequente à prestação dos serviços, após o recebimento da Nota Fiscal, conferência e aprovação da Coordenação Administrativa do SENAR-RS.

12.2 A falta de atendimento às providências previstas no item "13.1", adiante, suspenderá o pagamento até a solução do problema, e poderá ensejar a aplicação de penalidades previstas neste Instrumento Convocatório.

12.3 É condição essencial para a efetivação do pagamento a emissão da respectiva Nota Fiscal – Fatura, emitida em nome do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Rio Grande do Sul – SENAR-RS, até o último dia útil do mês de competência da prestação dos serviços, com entrega até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, com as devidas retenções de impostos; o aceite por parte da Coordenação Administrativa e a regularidade fiscal da licitante.

12.4 A Nota Fiscal deverá estar acompanhada dos recibos de pagamento dos funcionários do mês corrente, dos comprovantes de recolhimentos fiscais, trabalhistas e tributários do mês anterior à prestação dos serviços, bem como por toda documentação exigida no CHECK LIST – ANEXO VIII - A.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O SENAR-RS, através da Coordenação Administrativa, fiscalizará o cumprimento do contrato, acompanhará a execução dos serviços, entrega do material, quantidade de pessoal empregado nas funções, carga horária prevista em todos os locais, os produtos utilizados, formas de execução e demais condições inerentes ao processo, observando-se às especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, devendo a licitante contratada tomar as imediatas providências para sanar quaisquer vícios identificados, bem como substituir de imediato, tanto os produtos utilizados, se não atenderem as condições contratadas, quanto o pessoal envolvido, a fim de que não haja prejuízo ao SENAR-RS, nem aos fins que se propõe este processo.

13.2 É facultada à CPL ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar obrigatoriamente da proposta.

13.3 Fica assegurado ao SENAR-RS o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justifique sua decisão.

13.4 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta.

13.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, salvo comunicação contrária.

13.6 Os pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Pregão Presencial e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à CPL, na sede do SENAR-RS, pelo e-mail cpl@senar-rs.com.br, até as 18 horas do 2º dia útil que antecede a Sessão de abertura das propostas.

13.7 A contagem dos prazos relativos a este processo licitatório, sempre será feita excluindo o dia do início e incluindo o dia do vencimento, se encerrando às 18h (dezoito horas) do último dia.

13.8 Se todas as licitantes forem desclassificadas, ou se todas as classificadas forem inabilitadas ao processo, o SENAR-RS poderá definir nova data de apresentação de propostas ou documentos de habilitação, com as devidas correções ou saneamento dos vícios detectados.

13.9 A participação com proposta e documentos neste processo licitatório significa que houve um exame minucioso do instrumento convocatório, suas especificações e outros elementos técnico/administrativos, restando suficientemente claro e conclusivo para eficaz participação.

13.10 Em atenção a Princípio do Formalismo Moderado, a omissão ou falha da licitante no atendimento de algum quesito, seja de credenciamento, de classificação ou de habilitação, a critério da CPL, poderá ser suprida em diligência no ato da sessão, pela via da *internet*, nos sítios eletrônicos dos órgãos da Administração Pública, ou com o próprio representante credenciado,

desde que não comprometam a lisura do processo, nem seu caráter competitivo, observando os preceitos do RLC do SENAR e demais dispositivos que regem a matéria.

13.11 A decisão da Comissão somente será considerada definitiva após Homologação pelo Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-RS, e formalizada com a Adjudicação à Vencedora através da assinatura do Contrato.

13.12 A Homologação do resultado desta licitação não constituirá em obrigatoriedade de contratação do objeto deste certame.

13.13 Após a Homologação será emitido o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, nos termos da MINUTA DE CONTRATO - ANEXO VIII, e por conta disso, a licitante vencedora deverá assiná-lo no prazo de até 02 (dois) DIAS ÚTEIS, a contar da comunicação do SENAR-RS ou remessa do documento mediante aviso de recebimento, sob pena de, não comparecendo ou não assinando, ser configurado inadimplemento de obrigação, sujeito à aplicação de penalidades.

13.14 Os serviços serão contratados por um período de **12 (doze) MESES**, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) MESES, em atendimento ao que dispõe o Parágrafo Único, do art. 26, do RLC do SENAR, e a contagem do prazo atenderá as condições contratuais, conforme MINUTA DE CONTRATO – ANEXO VIII.

13.15 A licitante que vier a ser contratada ficará condicionada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor total do Contrato.

13.16 Integram este Instrumento Convocatório os ANEXOS I a VIII, conforme segue:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	CARTA DE CREDENCIAMENTO
ANEXO III	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
ANEXO III - A	MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
ANEXO IV	FICHA DE VISITA TÉCNICA
ANEXO V	OPÇÃO PELA NÃO VISITAÇÃO
ANEXO VI	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
ANEXO VII	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL
ANEXO VIII	MINUTA DE CONTRATO
ANEXO VIII - A	CHECK LIST - DOCUMENTAÇÃO MENSAL
ANEXO VIII - B	AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO

Porto Alegre (RS), 03 de outubro de 2019.

Fabiana Flores da Silva
Superintendente Interina do SENAR-RS

Pregão Presencial nº 15/2019
Processo Licitatório nº 376.666
- Serviços de Copa, Limpeza e Conservação -

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de copa, limpeza, higienização e conservação nas dependências da CONTRATANTE, inclusive todo material de consumo, de boa qualidade e procedência, e demais equipamentos necessários à execução adequada dos serviços.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 Garantir a prestação de serviços continuados de copa, limpeza, higienização e conservação nas dependências da CONTRATANTE.

2.2 Inexistência de pessoal no quadro de funcionários da CONTRATANTE que atendam à demanda exigida para tais serviços.

3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Em consonância com o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR – RLC, art. 5º, Inciso V, (texto aprovado pela Resolução nº 001, de 22/02/2006, e atualizado pelas Resoluções nº 033, de 28/06/2011, e nº 032, de 15/03/2012, todas do Conselho Deliberativo do SENAR), a terceirização do serviço de limpeza, higienização e conservação nas dependências da CONTRATANTE será precedida de licitação obedecendo às disposições deste Regulamento e os princípios gerais que regem os processos licitatórios.

4 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1 A prestação de serviços objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA ocorrerá nos **locais** discriminados abaixo:

4.1.1 Sede do SENAR-RS, em Porto Alegre, localizada na Praça Prof. Saint-Pastous, 125 – 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º andares;

4.1.2 Instalações de Arquivo, localizado na Praça Prof. Saint-Pastous, 85;

4.1.3 Instalações de Almoxarifado, localizado na Rua Sarmento Leite, 835;

4.1.4 Centro de Formação Profissional Rural – CFPR, localizado em Esteio/RS, nas dependências do Parque Estadual de Exposições Assis Brasil - Av. Celina Kroeff, esquina Av. Rio Branco – Acesso por Portão 5;

4.1.5 Polo da Rede E-Tec em Cruz Alta/RS, localizado no Parque de Exposições do Sindicato Rural de Cruz Alta – Rodovia BR 158, KM 197; e

4.1.6 Polo da Rede E-Tec em São Sepé/RS, localizado no Parque de Exposições do Sindicato Rural de São Sepé, Av. Vereador Daia Gazen, nº 250, Bairro Santos.

4.2 Os serviços serão prestados por **7 (sete) empregados** da empresa contratada, sendo: 2 (dois) para SERVIÇOS DE COPA com Insalubridade em grau Médio; 4 (quatro) para SERVIÇOS DE LIMPEZA e 1 (um) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ambas as atividades com Insalubridade em grau Máximo, conforme dispõe a Cláusula Quinquagésima Quinta, letras “a” e “b”, da Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria do ano de 2019, cujas atividades, carga horária e locais serão na forma que segue:

<u>Local dos Serviços</u>	<u>Área</u>	<u>Função</u>	<u>Horário</u>	<u>Jornada</u>	<u>Carga Horária Mensal</u>
SENAR-RS – Sede Pça. Saint Pastous, 125, Porto Alegre/RS 1º Andar	442,21 m ²	2 – Copeiras e 2 – Auxiliares de Limpeza	07h00 - 12h00 13h00 - 16h48	De segunda à sexta-feira	220h
SENAR-RS – Sede Pça. Saint Pastous, 125, Porto Alegre/RS 2º Andar	338,16 m ²				
SENAR-RS – Sede Pça. Saint Pastous, 125, Porto Alegre/RS 3º Andar	370,07 m ²				
SENAR-RS – Sede Pça. Saint Pastous, 125, Porto Alegre/RS 4º Andar	370,07 m ²				
SENAR-RS – Sede Pça. Saint Pastous, 125, Porto Alegre/RS 5º Andar	370,07 m ²				
SENAR-RS – Sede Pça. Saint Pastous, 125, Porto Alegre/RS 6º Andar	370,07 m ²				

<u>Arquivo</u> Praça Saint Pastous, 85, Porto Alegre/RS	265,62 m ²	1 – Auxiliar de Serviços Gerais	08h00 - 12h00 13h00 - 17h48	Segundas, terças, quintas e sextas-feiras	220h
<u>Almoxarifado</u> Rua Sarmiento Leite, 835, Porto Alegre/RS	150,00 m ²				
<u>Centro Formação Profissional Rural</u> – CFPR - Parque Exposições Assis Brasil – Esteio/RS	450,00 m ²			Quartas-feiras	
<u>Polo Rede E-Tec Cruz Alta/RS</u> Parque de Exposições do Sindicato Rural de Cruz Alta	517,70 m ²	1 – Auxiliar de Limpeza	13h30 - 17h30	De terça à sexta-feira	100h
			08h00 - 12h00	Sábados	
<u>Polo Rede E-Tec São Sepé/RS</u> Parque de Exposições do Sindicato Rural de São Sepé	404,00 m ²	1 – Auxiliar de Limpeza	13h30 - 17h30	De terça à sexta-feira	100h
			08h00 - 12h00	Sábados	

4.3 Os **SALÁRIOS** deverão ser definidos conforme o **salário normativo da categoria profissional**, previstos na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria vigente, observando-se a carga horária e função definida para cada posto de trabalho, conforme descrito na Tabela acima.

4.3.1 Relativamente ao **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO**, este será proporcionado mediante o fornecimento de refeição em restaurante localizado na Sede do SENAR-RS, para os empregados que prestarão serviços em Porto Alegre.

4.3.2 Para o funcionário Auxiliar de Serviços Gerais, deverá ser considerado o fornecimento do Auxílio Alimentação referente à 01 (um) dia por semana, correspondente às quartas-feiras de serviços em Esteio.

4.3.3 Para os Auxiliares de Limpeza de São Sepé e Cruz Alta, que possuem carga horária diária de 4 horas, deverá ser proporcionado o **AUXÍLIO LANCHE**.

4.4 Sendo assim, quando da montagem da Planilha de Custos e Formação de Preços, a Licitante deverá considerar as condições acima descritas, prevendo os benefícios somente quando necessários, a fim de evitar duplicação de custos, observando sempre os valores e descontos previstos na Convenção Coletiva de Trabalho.

5 – SERVIÇOS À SEREM EXECUTADOS

5.1 - SERVIÇOS DE LIMPEZA:

5.1.1 - DIARIAMENTE – no SENAR-RS Sede (3º, 4º e 5º Andares – Escritórios)

a) Efetuar limpeza dos móveis, como: balcões, armários e portas de vidro, bem como utensílios e equipamentos: telefones, computadores, impressoras e máquinas copiadoras, utilizando sempre produtos neutros e não abrasivos;

b) Proceder na limpeza (lavar e desinfetar) de banheiros, lavagem de pias, lavatórios, sanitários, retirar os papéis usados dos cestos de lixo, limpeza de assentos sanitários com saponáceo ou produto similar, limpeza do piso, revisando-as duas ou mais vezes por dia e abastecê-las com os materiais higiênicos tais como: papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido etc.;

c) Regar plantas quando solicitado pelo Contratante;

d) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;

e) Limpar portas e divisórias de vidro com limpa vidros;

f) Avisar quanto a manutenção de Equipamentos;

g) Limpeza manual úmida dos pisos utilizando o material adequado à perfeita higienização.

5.1.2 - SEMANAL – no SENAR-RS Sede (3º, 4º e 5º Andares - Escritórios)

a) Substituir sacos de lixo seco, sempre que necessário;

b) Lustrar todo mobiliário com lustra-móveis (painéis, divisórias e mesas);

c) Limpar atrás de móveis, armários e utensílios;

d) Limpar os quadros em geral;

e) Limpar cadeiras, poltronas revestidas em tecidos, couro ou napa;

f) Proceder na limpeza interna dos vidros das janelas e das persianas.

5.1.3 - SEMANAL – no SENAR-RS Sede (1º e 2º Andares – Estacionamento; e 6º Andar - Salão de Eventos)

a) No 1º e 2º Andares - Proceder na limpeza/varrição dos pisos;

b) No 6º Andar - Proceder na limpeza manual úmida do piso utilizando o material adequado à perfeita higienização e limpeza interna dos vidros das janelas e das persianas.

5.1.4 - QUINZENAL – no SENAR-RS Sede (3º, 4º e 5º Andares - Escritórios)

a) Limpar paredes internas e tetos;

- b) Limpar luminárias.

5.1.5 - DIARIAMENTE – no Polo da Rede E-Tec em Cruz Alta/RS

a) Efetuar limpeza dos móveis, como: balcões, armários e portas de vidro, bem como utensílios e equipamentos: telefones, computadores, impressoras e máquinas copadoras, utilizando sempre produtos neutros e não abrasivos;

b) Proceder na limpeza (lavar e desinfetar) de banheiros, lavagem de pias, lavatórios, sanitários, retirar os papéis usados dos cestos de lixo, limpeza de assentos sanitários com saponáceo ou produto similar, limpeza do piso, revisando-as duas ou mais vezes por dia e abastecê-las com os materiais higiênicos tais como: papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido etc.;

- c) Regar plantas quando solicitado pelo Contratante;

- d) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;

- e) Limpar portas e divisórias de vidro com limpa vidros;

- f) Avisar quanto a manutenção de Equipamentos;

g) Limpeza manual úmida dos pisos utilizando o material adequado à perfeita higienização.

5.1.6 - SEMANAL – no Polo da Rede E-Tec em Cruz Alta/RS

- a) Substituir sacos de lixo seco, sempre que necessário;

- b) Lustrar todo mobiliário com lustra-móveis (painéis, divisórias e mesas);

- c) Limpar atrás de móveis, armários e utensílios;

- d) Limpar os quadros em geral;

- e) Limpar cadeiras, poltronas revestidas em tecidos, couro ou napa;

- f) Proceder na limpeza interna dos vidros das janelas e das persianas.

5.1.7 - DIARIAMENTE – no Polo da Rede E-Tec em São Sepé/RS

a) Efetuar limpeza dos móveis, como: balcões, armários e portas de vidro, bem como utensílios e equipamentos: telefones, computadores, impressoras e máquinas copadoras, utilizando sempre produtos neutros e não abrasivos;

b) Proceder na limpeza (lavar e desinfetar) de banheiros, lavagem de pias, lavatórios, sanitários, retirar os papéis usados dos cestos de lixo, limpeza de assentos sanitários com saponáceo ou produto similar, limpeza do piso, revisando-as duas ou mais vezes por dia e abastecê-las com os materiais higiênicos tais como: papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido etc.;

- c) Regar plantas quando solicitado pelo Contratante;

- d) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;
- e) Limpar portas e divisórias de vidro com limpa vidros;
- f) Avisar quanto a manutenção de Equipamentos;
- g) Limpeza manual úmida dos pisos utilizando o material adequado à perfeita higienização.

5.1.8 - SEMANAL – no Polo da Rede E-Tec em São Sepé/RS

- a) Substituir sacos de lixo seco, sempre que necessário;
- b) Lustrar todo mobiliário com lustra-móveis (painéis, divisórias e mesas);
- c) Limpar atrás de móveis, armários e utensílios;
- d) Limpar os quadros em geral;
- e) Limpar cadeiras, poltronas revestidas em tecidos, couro ou napa;
- f) Proceder na limpeza interna dos vidros das janelas e das persianas.

5.2 - SERVIÇOS GERAIS:

5.2.1 - DIARIAMENTE, nas 2ª, 3ª, 5ª e 6ª FEIRAS – no Almoxarifado e no Arquivo

a) Efetuar limpeza dos móveis, como: tampos de mesa das estações de trabalho, balcões, armários e portas de vidro, bem como utensílios e equipamentos: telefones, computadores, impressoras e máquinas copiadoras, utilizando sempre produtos neutros e não abrasivos;

b) Proceder na limpeza (lavar e desinfetar) de banheiros, lavagem de pias, lavatórios, sanitários, retirar os papéis usados dos cestos de lixo, limpeza de assentos sanitários com saponáceo ou produto similar, limpeza do piso, revisando-as duas ou mais vezes por dia e abastecê-las com os materiais higiênicos tais como: papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido etc.;

- c) Auxiliar na organização do Almoxarifado e Arquivo;
- d) Transportar caixas;
- e) Transportar móveis e objetos em geral;
- f) Serviços de carga e descarga de materiais.

5.2.2 – SEMANAL, nas 4ª FEIRAS – no Centro de Formação Profissional Rural – CFPR (Esteio/RS)

- a) Aguar os canteiros e vasos;
- b) Conservar limpas todas as áreas pavimentadas, caixas de inspeção, calhas e bueiros, retirando todos os materiais inservíveis como: entulho, mato, folhas secas e outros detritos;

- c) Limpeza/varrição e manutenção dos jardins;
- d) Varrer as calçadas internas e externas que circundam o prédio;
- e) Recolher o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos;

f) Proceder na limpeza (lavar e desinfetar) de banheiros, lavagem de pias, lavatórios, sanitários, retirar os papéis usados dos cestos de lixo, limpeza de assentos sanitários com saponáceo ou produto similar, limpeza do piso, revisando-as duas ou mais vezes por dia e abastecê-las com os materiais higiênicos tais como: papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido etc.

5.2.3 - QUINZENAL, nas 4ª FEIRAS - no Centro de Formação Profissional Rural - CFPR (Esteio/RS)

- a) Proceder a limpeza interna e externa dos vidros das janelas;
- b) Varrer e lavar os pisos utilizando o material adequado à perfeita higienização;
- c) Efetuar a limpeza das mesas, armários, balcões, utilizando produtos adequados;
- d) Proceder limpeza das persianas e tapetes;
- e) Manter limpa a cozinha, fogão, refrigerador e todos os utensílios;
- f) Limpar paredes internas e externas, tetos;
- g) Fazer serviços de jardinagem e manutenção das calçadas, canteiros e calçamento no entorno do CFPR;
- h) Aparar a grama e podar as plantas dos jardins quando necessário;
- i) Engraxar as cortinas de ferro.

5.3 - SERVIÇOS DE COPA E COZINHA:

5.3.1 - DIARIAMENTE - no SENAR-RS Sede (3º, 4º e 5º Andares - Escritórios)

- a) Conservar limpa e higienizada a copa e cozinha;
- b) Manter limpo o fogão, refrigerador e demais utensílios de copa e cozinha;
- c) Fazer e servir o café acondicionando em garrafas térmicas, disponibilizando durante o dia para diretores, visitantes e funcionários do SENAR-RS;
- d) Servir café e água para as reuniões e diretores;
- e) Abastecer as garrafas térmicas com água para chimarrão;
- f) Manter o abastecimento de água mineral (bebedouros, aquecedor e garrafas).

6 – DA SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá indicar um Funcionário de seu quadro de pessoal para atendimento, no mínimo, uma vez por semana, acompanhamento e fiscalização dos serviços junto ao CONTRATANTE, bem como o cumprimento da jornada de trabalho, e deverá reportar-se diretamente à Coordenação Administrativa deste último.

7 – VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO

Homologado e adjudicado o certame licitatório, a contratação será efetivada pelo prazo de 12 (doze) meses, admitindo-se aditamentos de contrato até o limite de 60 (sessenta) meses, se os preços praticados se mantiverem de acordo com o mercado.

8 – MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

A empresa deverá fornecer o MATERIAL DE CONSUMO, que será utilizado na limpeza e conservação das instalações previstas no item “4.2”, deste Termo de Referência.

Uma vez que está sendo disponibilizada a VISITAÇÃO; que está expresso na sequência um rol de produtos a serem fornecidos; e os postos e atividades estão bem definidos, a quantidade necessária de Material de Consumo deverá ser compatível com a perfeita execução dos serviços, objeto da licitação.

Com exceção dos itens: Papel Higiênico; Papel Toalha; Sabonete Líquido; e Material de Copa, que serão fornecidos pelo próprio SENAR-RS, segue uma listagem mínima dos produtos a serem fornecidos pela licitante contratada, a título de MATERIAL DE CONSUMO, cujo custo deverá ser indicado na Proposta de Preço:

- ✓ Água sanitária
- ✓ Álcool
- ✓ Aromatizante
- ✓ Polidor Brasso ou similar
- ✓ Cera líquida de brilho instantâneo
- ✓ Detergente e Desinfetante
- ✓ Esponja, palha de aço e espuma de aço
- ✓ Limpa vidros
- ✓ Luvas, panos e flanelas
- ✓ Saponáceo líquido
- ✓ Lustra móveis
- ✓ Sacos de lixo para 30L e 100L
- ✓ Sabão líquido e sabão em barra
- ✓ Aromatizante para vaso sanitário e tela sanitária aromatizada para mictório
- ✓ Outros

Além desses materiais deverá, também, fornecer todos os uniformes e equipamentos de proteção individual – EPI, necessários à realização dos serviços, que atendam aos locais dos serviços e às normativas que tratam da matéria.

Os equipamentos e ferramental para uso no CFPR, em Esteio/RS, serão disponibilizados pelo SENAR-RS.

...

Pregão Presencial nº 15/2019
Processo Licitatório nº 376.666
- Serviços de Copa, Limpeza e Conservação -

ANEXO II

Carta de Credenciamento (usar papel timbrado)

À Comissão Permanente de Licitações do SENAR-RS

Apresentamos o Sr (a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, pessoa designada para representar nossa empresa junto ao SENAR-RS, quando da realização do Pregão Presencial nº 15/2019, a fim de atuar no processo e intervir em todas as fases do procedimento licitatório, com poderes para formulação de propostas, lançar novas propostas pela licitante, assinar documentos, autorizações de fornecimento ou contratos, assim como a prática de todos os atos inerentes ao processo licitatório.

Responderá, para todos os efeitos, por sua representada em todos os atos do processo.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome Empresarial:

Representante Legal:

Cargo/Função:

CPF:

Assinatura:

Pregão Presencial nº 15/2019
 Processo Licitatório nº 376.666
 - Serviços de Copa, Limpeza e Conservação -
ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Item	Quantidade	Função	Local do Serviço	Total/mês	Total/ano
1	2	Copeira	SENAR-RS - Sede	R\$ -	R\$ -
2	2	Auxiliar de Limpeza	SENAR-RS - Sede	R\$ -	R\$ -
3	1	Auxiliar de Serviços Gerais	SENAR-RS - Almoxarifado/Arquivo/CFPR Esteio	R\$ -	R\$ -
4	1	Auxiliar de Limpeza	SENAR-RS - Polo Rede E-Tec Cruz Alta/RS	R\$ -	R\$ -
5	1	Auxiliar de Limpeza	SENAR-RS - Polo Rede E-Tec São Sepé/RS	R\$ -	R\$ -
6	MATERIAL DE CONSUMO (observar lista sugerida no Anexo I, para todos os Locais)			R\$ -	R\$ -
PREÇO TOTAL ANUAL DA PROPOSTA (12 meses de contrato)				R\$	-

p/ extenso ()

DECLARAMOS que no PREÇO DA PROPOSTA estão considerados os valores de salários, adicionais, encargos sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas, e ainda, quaisquer outros custos diretos e indiretos inerentes aos serviços prestados, bem como o custo estimado dos insumos relacionados no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

DECLARAMOS que a validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de Abertura dos envelopes.

DECLARAMOS que o preço relativo ao MATERIAL não sofrerá correção até que decorra o período contratual de 12 (doze) MESES, e que os valores relativos aos SALÁRIOS e ENCARGOS somente poderão sofrer reajustes quando da entrada em vigor de nova Convenção Coletiva de Trabalho.

DECLARAMOS que os serviços serão executados atendendo integralmente às informações e especificações mínimas constantes no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, sob pena de, não atendendo, a possibilidade de ser desclassificada, ter o contrato rescindido, e ser e imputadas as penalidades da Cláusula Décima, do Instrumento Convocatório.

DECLARAMOS que nossa empresa possui CAPACIDADE FINANCEIRA, PESSOAL QUALIFICADO E CERTIFICADO, e ESTRUTURA ADEQUADA para a execução dos serviços na forma e condições previstas.

DECLARAMOS que nossa empresa possui o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRS, conforme disposições da Lei nº 6.514/1977; da Portaria nº 3.214/1978, e Portarias nº 24 e 25, todas do Ministério do Trabalho e Emprego, que aprovam e regulam as Normas Regulamentadoras NR-07 e NR-09, respectivamente, e que farão sua implementação por ocasião da contratação com o SENAR-RS.

DECLARAMOS que nossa empresa possui profissionais com treinamento e certificação atendendo Norma Regulamentadora – NR-35, e que apresentará as respectivas certificações dos profissionais que executarão os serviços.

_____, ____ de _____ de 2019

Nome Empresarial:

CNPJ:

e-mail:

Fone:

Representante Legal da Empresa:

Cargo/Função:

Assinatura:

Pregão Presencial nº 15/2019

Processo Licitatório nº 376.666

Serviços de Copa, Limpeza e Conservação

ANEXO III - A

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS e FORMAÇÃO DE PREÇOS (R\$)

Razão Social da Licitante:

Local de realização dos serviços:

Função:

CBO:

Processo nº: XXX.XXX

Contratação por 12 (doze) MESES

Carga horária:

XXX horas no mês / XX horas por semana

Salário Normativo da Categoria:

Período Base da Categoria (CCT):

___ / ___ / ___ a ___ / ___ / ___

I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR BASE	%	VALOR A PAGAR
a) Salário base	R\$ -		
b) Adicional de Insalubridade	R\$ -		
c) Outros (especificar)	R\$ -		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			0,00

II - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

II.1 - 13º Salário e Férias	Valor a Pagar	
a) 13º Salário		
b) Férias e Adicional de Férias		
Subtotal		0,00
II.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições	%	Valor a Pagar
a) INSS	20,00%	
b) Salário Educação	2,50%	
c) SAT (1, 2 ou 3% conforme grau de risco)		
d) SESC ou SESI	1,50%	
e) SENAI - SENAC	1,00%	
f) SEBRAE	0,60%	
g) INCRA	0,20%	
h) FGTS	8,00%	
Subtotal		0,00

II.3 - Benefícios Mensais e Diários	Valor a Pagar
a) Transporte	
b) Auxílio refeição/alimentação/lanche (vide item 4.4 do TR)	0,00
c) Assistência médica e familiar	
f) Outros (especificar)	
Subtotal	0,00

III - PROVISÃO PARA RESCISÃO	Valor a Pagar
a) Aviso Prévio indenizado	
b) Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio indenizado	
c) Multa do FGTS e contribuições sociais sobre AP indenizado	
d) Aviso Prévio trabalhado	
e) Incidência dos Encargos previstos no "II.2", sobre o AP trabalhado	
f) Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre AP trabalhado	
Subtotal	0,00

IV - CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE	Valor a Pagar
a) Férias	
b) Ausências Legais	
c) Licença Paternidade	
d) Ausência por Acidente de Trabalho	
e) Afastamento Maternidade	
f) Outros (especificar)	
Subtotal	0,00

V - INSUMOS DIVERSOS	Valor a Pagar
a) Uniformes	
b) Materiais	
c) Equipamentos	
d) Outros (especificar)	
Subtotal	0,00

VI - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS	%	VALOR A PAGAR
a) Custos indiretos		
b) Lucro		
c) Tributos		
c.1) Tributos Federais (especificar)		
c.2) Tributos Estaduais (especificar)		
c.3) Tributos Municipais (especificar)		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		0,00

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
II - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	
III - PROVISÃO PARA RESCISÃO	
IV - CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE	
V - INSUMOS DIVERSOS	
SUB TOTAL (I + II + III + IV + V)	0,00
VI - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS	
VALOR TOTAL POR EMPREGADO	0,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR FUNÇÃO/EMPREGADO

Valor mensal do empregado (transportar para a Proposta)	0,00
Valor anual por empregado (transportar para a Proposta)	0,00

Pregão Presencial nº 15/2019
Processo Licitatório nº 376.666
- Serviços de Copa, Limpeza e Conservação -

(Usar Papel Timbrado da Licitante)

ANEXO IV

FICHA DE VISITA TÉCNICA

Encaminhamos o Sr. (nome completo), RG: (____) e CPF: (____), como representante da empresa (razão social), CNPJ/MF: (____), com sede em (município) – (UF), à Rua/Av. (endereço completo), Fone: (DDD) (____), Fax: (DDD) (____), e-mail (____), a fim de efetuar a Visita Técnica prevista no Pregão Presencial nº 15/2019, no local, data e horário abaixo identificado, a fim de se inteirar tecnicamente de todas as condições do ambiente do SENAR-RS.

(Local e data)
(Nome do Representante Legal da Empresa)
(Cargo/Função)
Assinatura

Preencher de próprio punho no ato da Visita

Na **Sede do SENAR-RS/Arquivo/Almoxarifado** (): horário: ___h___min. – data: ___/___/2019.

No **CFPR - Esteio** (): horário: ___h___min. – data: ___/___/2019.

No **Polo E-Tec - Cruz Alta** (): horário: ___h___min. – data: ___/___/2019.

No **Polo E-Tec - São Sepé** (): horário: ___h___min. – data: ___/___/2019.

Atesto que todas as informações obtidas durante a Visita Técnica foram suficientemente esclarecedoras para que a empresa que estou representando esteja plenamente capacitada para formular sua Proposta de Preço, bem como executar os serviços objeto desta licitação, se vencedora do processo.

Assinatura

Uso exclusivo da Coordenação de Administrativa do SENAR-RS

Atesto, para efeito de validade junto ao processo, que o Sr. _____, compareceu na Visita Técnica nos locais mencionados, representando a empresa em tela.

Carimbo e assinatura

Pregão Presencial nº 15/2019
Processo Licitatório nº 376.666
- Serviços de Copa, Limpeza e Conservação -

ANEXO V

OPÇÃO PELA NÃO VISITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ/MF: _____,
por intermédio de seu(s) representante(s) legal(is), _____, RG:
_____ e CPF: _____, DECLARA(M), que OPTOU por NÃO REALIZAR A
VISITAÇÃO TÉCNICA, oferecida pelo SENAR-RS. Assim, ao participar do certame, aceita as
condições previstas no instrumento convocatório. Declara ainda que, caso seja vencedora do
processo, oferecerá os serviços solicitados adequadamente, não podendo alegar
desconhecimento dos equipamentos, locais, instalações físicas e demais condições inerentes aos
serviços para abster-se de qualquer obrigação.

_____, ____ de _____ de 2019.

Ass.

Nome:

Cargo/Função:

Pregão Presencial nº 15/2019
Processo Licitatório nº 376.666
- Serviços de Copa, Limpeza e Conservação -

ANEXO VI

Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

_____, CNPJ/MF: _____, com sede _____, à Rua/Av. _____, nº _____ - complemento _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome Empresarial:

Representante Legal:

Cargo/Função:

CPF:

Assinatura:

Pregão Presencial nº 15/2019
Processo Licitatório nº 376.666
- Serviços de Copa, Limpeza e Conservação -

ANEXO VII

Declaração de Cumprimento Constitucional

A empresa _____, CNPJ/MF: _____,
por intermédio de seu(s) representante(s) legal(is), _____, RG:
_____ e CPF: _____, DECLARA(M), que atende(m) o art. 7º, XXXIII,
da CF, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em
qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de
quatorze anos.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome Empresarial:

Representante Legal:

Cargo/Função:

CPF:

Assinatura:

Pregão Presencial nº 15/2019
Processo Licitatório nº 376.666
- Serviços de Copa, Limpeza e Conservação -

ANEXO VIII

CT 000/0 – 2019

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

DAS PARTES

CONTRATANTE: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL – SENAR-RS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede em Porto Alegre (RS), à Praça Prof. Saint Pastous de Freitas, 125 - 3º andar – CEP: 90.050-390 - CNPJ/MF: 04.303.406/0001-02, representado pelo Presidente do Conselho Administrativo, Sr. (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), RG: 0000000000 - SSP/RS e CPF: 000.000.000-00, e pelo Superintendente, Sr. (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), RG: 0000000000 - SSP/RS e CPF: 000.000.000-00, ambos com domicílio nesta Capital.

CONTRATADA: (RAZÃO SOCIAL), sociedade, com sede em (Município) (UF), à (endereço completo) – CEP: 00.000-000 - CNPJ/MF: 00.000.000/0000-00, representado por seu/sua (cargo/função), Sr(a). (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), RG: 0000000000 - SSP/RS e CPF: 000.000.000-00, residente e domiciliado(a) em (Município) – (UF).

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

*As partes acima qualificadas ajustam este instrumento contratual, o qual é procedente do **Processo Licitatório nº 376.666 – Pregão Presencial nº 15/2019**, nos termos do art. 5º, Inciso V; c/c o art. 8º, Inciso I, § 3º, Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR – RLC, (texto aprovado pela Resolução nº 001, de 22/02/2006, e alterado pelas Resoluções nº 033, de 28/06/2011, e nº 032, de 15/03/2012, todas do Conselho Deliberativo do SENAR), e pelas cláusulas e condições que seguem.*

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1 O presente instrumento tem por objeto a SERVIÇOS DE COPA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, com fornecimento de MATERIAL DE CONSUMO, a fim de atender às necessidades deste Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR-RS.

1.2 As especificações técnicas mínimas e demais informações pertinentes constam no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I do Instrumento Convocatório, que será anexado a este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 Fornecer uniformes e calçados adequados aos seus funcionários, mantendo um padrão de apresentação, e que sejam condizentes com as funções a serem exercidas, e compatíveis com as estações do ano.

2.2 Responsabilizar-se pelo fornecimento e distribuição dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, bem como pela fiscalização do uso respectivo e pela observância das Normas de Segurança para cada categoria funcional.

2.3 Efetuar os pagamentos dos salários de seus funcionários, responsabilizando-se, ainda, por todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, seguros e todos os demais encargos que recaírem sobre a presente prestação de serviço, bem como o fornecimento de vale transporte, e demais itens que compõem a Proposta de Preços e Planilha de Custos e Formação de Preços.

2.4 Manter o registro de ponto de seus funcionários nos locais de prestação dos serviços, que ficará à disposição do responsável pela administração do contrato, bem como descontar das faturas as faltas que ocorrerem.

2.5 Substituir, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da notificação, aquele funcionário que, a critério do CONTRATANTE, não satisfaça às condições mínimas requeridas para a natureza dos serviços contratados ou que demonstre comportamento inconveniente e incompatível com o ambiente de trabalho e/ou no trato com outras pessoas.

2.6 Proceder à imediata substituição do pessoal que se ausentar do serviço, por qualquer motivo, ou ainda, se decorridos mais de vinte minutos do início da jornada de trabalho, e o funcionário já designado não comparecer.

2.7 Ressarcir eventuais danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, que tenham ocorrido em suas dependências, quando da execução dos serviços, seja em andamento ou concluída.

2.8 Indicar um Funcionário de seu quadro de pessoal para supervisionar os serviços executados por seu pessoal, bem como acompanhamento e reposição de material de trabalho, no MÍNIMO, UMA VEZ POR SEMANA, de forma a tornar eficaz a fiscalização dos serviços junto ao CONTRATANTE, assim como o cumprimento da jornada de trabalho, e deverá reportar-se diretamente à Coordenação Administrativa do CONTRATANTE.

2.9 Empregar na execução dos serviços, pessoal com experiência, portador de bons antecedentes e, quando em serviço, uniformizado, aseado, portando, ainda, crachá de identificação, com fotografia recente.

2.10 Encaminhar ao CONTRATANTE os exames médicos atualizados dos empregados envolvidos no contrato, bem como possibilitar a realização de exames médicos periódicos, conforme prevê a legislação vigente.

2.11 Instruir os seus funcionários quanto às medidas de prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE.

2.12 Fazer seguro de seus funcionários contra riscos de acidentes de trabalho.

2.13 Apresentar ao CONTRATANTE uma cópia da CTPS de cada um dos empregados envolvidos na execução dos serviços, mais os comprovantes de recolhimentos previdenciários e do fundo de garantia, observando às disposições dos arts. 134 a 137, da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009.

2.14 Fornecer ao CONTRATANTE, sempre que houver alteração, a Convenção Coletiva de Trabalho, enquanto perdurar o contrato, assim como outras normativas governamentais que afetarem diretamente a execução dos serviços.

2.15 Manter todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas na abertura da licitação, tanto na assinatura do contrato quanto durante a execução do mesmo.

2.16 Comunicar formal, circunstanciada e tempestivamente ao CONTRATANTE qualquer anormalidade havida durante a execução do Contrato.

2.17 Pagar até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, os salários dos funcionários vinculados ao contrato, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos decorrentes, encaminhando ao CONTRATANTE, juntamente com as Notas Fiscais de Serviço, as respectivas comprovações, conforme *Check List* – ANEXO VIII – A.

2.18 A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS, implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

2.19 Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação mencionada no item anterior, sem a regularização da falta, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

2.19.1. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo CONTRATANTE para acompanhar o pagamento das respectivas verbas

2.19.2. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA

2.19.3. Quando não for possível a realização desses pagamentos pelo CONTRATANTE (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

2.19.4. Esta condição só será considerada integralmente cumprida após a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS, referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

2.20. As presentes disposições não exaurem todas as obrigações da CONTRATADA, pois ficará vinculada ao Instrumento Convocatório e seus Anexos até o final da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 Fornecer local adequado para armazenagem dos equipamentos e materiais de limpeza, sem qualquer ônus para a CONTRATADA, bem como um local para guarda do vestuário dos prestadores de serviços.

3.2 Permitir o acesso do pessoal da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE, restrito à jornada e ao horário de trabalho especificados no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

3.3 Comunicar formal, circunstanciada e tempestivamente à CONTRATADA qualquer anormalidade havida durante a execução do Contrato.

3.4 Proporcionar todas as facilidades administrativas e técnicas, dentro do normativamente permitido, para que a CONTRATADA possa desempenhar adequadamente todas as suas atribuições e serviços, de acordo com os requisitos estabelecidos neste instrumento.

3.5 Efetuar os pagamentos mensais, observando as condições previstas na Cláusula Quinta deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 Este contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura.

4.2 Havendo recíproco interesse das partes, este instrumento poderá ser prorrogado, até o limite de 60 (sessenta) meses, em atendimento aos que dispõe o Parágrafo Único, do art. 26, do RLC do SENAR, e será operacionalizada mediante a emissão de termo aditivo, conforme dispõe o art. 29, do mesmo Regulamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Pela prestação de serviços descrita no objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o **VALOR TOTAL ANUAL** de **R\$ 0,00** (_____), que será pago em **12 (doze) parcelas mensais** de **R\$ 0,00** (_____).

5.2 Para a efetivação de cada pagamento, a CONTRATADA deverá emitir até o último dia do mês de competência da prestação dos serviços, com entrega até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, a respectiva Nota Fiscal, em nome do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Rio Grande do Sul – SENAR-RS, a fim de que seja feito o processamento do pagamento e tramite em tempo hábil.

5.3 Este valor será pago, através de documento bancário ou de depósito em conta corrente, em nome da CONTRATADA, no dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a entrega da Nota Fiscal, dos recibos de pagamento dos funcionários do mês corrente, dos comprovantes de recolhimentos fiscais, trabalhistas e tributários do mês anterior à prestação dos serviços, bem como por toda documentação exigida no CHECK LIST – ANEXO VIII - A, com a conferência e aprovação da Coordenação Administrativa do CONTRATANTE.

5.4 Todos os impostos, taxas, e/ou tributos que sejam decorrentes direta ou indiretamente do contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da normatização tributária.

CLÁUSULA SEXTA - DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O valor inicial do Contrato poderá ser reajustado, no quesito salários e encargos sociais, mediante solicitação fundamentada da CONTRATADA, com base na Convenção Coletiva de Trabalho, observando e atualizando a Planilha de Custos e Formação de Preços.

6.2 O valor correspondente ao material de consumo, constantes nas Planilhas de Custos, serão reajustados somente a cada período de 12 (doze) meses de execução, aplicando-se, para tanto, o percentual acumulado do IGPM/FGV no período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações firmadas no presente contrato, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis da assinatura do contrato, um comprovante de "Garantia Contratual", equivalente à 10% (dez por cento) do VALOR TOTAL DO CONTRATO, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

- a)** Caução em dinheiro;
- b)** Seguro-garantia;
- c)** Fiança bancária.

7.2 Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito obrigatoriamente no Banco do Brasil, em conta/agência a ser informada oportunamente, a qual será devolvida atualizada monetariamente.

7.3 Se a opção for pelo seguro-garantia, a apólice deverá indicar o CONTRATANTE como beneficiário.

7.4 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

7.5 Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a alteração qualitativa ou quantitativa do objeto, e isto implicar em alteração do valor de contrato, ou se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá fazer o respectivo ajuste ou complementação da Garantia.

7.6 Em caso de prorrogação do prazo contratual, a CONTRATADA ficará condicionada à "Renovação da Garantia".

7.7 A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, nos seguintes casos:

- a)** Obrigação de pagamento de multa aplicada à CONTRATADA;
- b)** Necessidade de ressarcimento de prejuízos causados ao CONTRATANTE;

c) Descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA.

7.8 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, seja salarial, tributária ou de indenização a terceiros, a licitante contratada deverá proceder a respectiva reposição do valor utilizado, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data em que for notificada pelo SENAR-RS, sob pena da aplicação das penalidades por inadimplemento.

7.9 A caução será devolvida e o seguro ou fiança liberados, mediante solicitação por escrito da CONTRATADA, ao final dos 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, se não for utilizada pelos motivos relacionados nas cláusulas anteriores.

7.10 A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS.

7.11 Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

7.12 Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, o CONTRATANTE poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O CONTRATANTE, através de sua Coordenação Administrativa, fiscalizará a execução dos serviços, fará o acompanhamento mensal com a conferência de todos os documentos exigidos, e demais condições inerentes ao processo.

8.2 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

8.2.1. No primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

a) relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos, devidamente assinada pela CONTRATADA;

c) exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços; e

d) declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

8.2.2. Entregar, todos os meses, ao CONTRATANTE, os seguintes documentos:

- a) guia de recolhimento do INSS e do FGTS de todos os empregados;
- b) cópia da folha de pagamento analítica da prestação dos serviços;
- c) cópia dos contracheques dos empregados ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- d) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho; e

8.2.3. Entregar cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços:

- a) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- b) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- c) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- d) exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

8.3 Sempre que houver admissão de novos empregados pela CONTRATADA, os documentos elencados no subitem "8.2.1" acima deverão ser apresentados ao Gestor do contrato.

8.4 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.5 Todos os contatos e notificações destinados à CONTRATADA, determinando ou orientando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados, será direcionado ao Funcionário indicado conforme item '2.8', deste contrato.

8.6 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de suas responsabilidades no cumprimento do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA REGULARIDADE FISCAL

9.1 A CONTRATADA deverá manter vigentes suas Provas de Regularidade Fiscal durante todo o período contratual, sendo condição essencial para a liberação do pagamento de qualquer parcela do contrato a apresentação das mesmas, sendo elas:

a) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo, inclusive, as Contribuições Sociais.

b) Prova de Regularidade junto às Fazendas Estadual e Municipal.

c) Prova de Regularidade junto ao FGTS e Justiça do Trabalho.

9.2 A falta de qualquer prova de regularidade fiscal da CONTRATADA, não sanada em 90 (noventa) dias, caracterizará descumprimento contratual e facultará ao CONTRATANTE a rescisão do contrato, conforme penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PESSOAL

10.1. Esta relação é de natureza cível. Sendo assim, as pessoas envolvidas na execução dos serviços vinculados ao objeto deste instrumento não poderão invocar a aplicação de regras da legislação do trabalho contra o CONTRATANTE, em face da inocorrência de vínculo desta natureza.

10.2. Fica ao encargo de cada uma das partes, a integral responsabilidade no que diz respeito aos direitos trabalhistas, fiscais, sindicais e previdenciários, de seus respectivos empregados e/ou prestadores de serviço, inexistindo qualquer solidariedade entre os signatários deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento de qualquer das Cláusulas deste instrumento, por parte da CONTRATADA, como: o atraso para início dos serviços; a falta de entrega de documentos obrigatórios ou relativo à execução dos serviços; a execução com vícios ou defeitos; o descumprimento de qualquer regramento ou especificações técnicas diferentemente do previsto no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, dentre outros, ensejará, primeiramente, a aplicação de uma ADVERTÊNCIA, por escrito.

11.2 A permanência das situações previstas no item “11.1”, após a Advertência, poderá ensejar a aplicação de multa diária equivalente a 0,1% (zero um ponto percentual), tendo por base o PREÇO TOTAL DO CONTRATO.

11.3 A aplicação da multa estabelecida no item “11.2” não impede que o CONTRATANTE aplique as sanções previstas no item “11.4”, ou promova o ajuizamento das ações cabíveis.

11.4 No caso de inexecução do objeto licitado, atraso na execução, execução com falhas, defeitos, ou de forma insatisfatória, ou falta dos pagamentos e retenções relacionados à contratação, o CONTRATANTE poderá ainda, segundo a gravidade da falta cometida, rescindir a contratação e/ou aplicar as seguintes sanções:

a) Pena de multa indenizatória equivalente a 10,0% (dez pontos percentuais), sobre o PREÇO TOTAL DO CONTRATO, a título de perdas e danos causados ao CONTRATANTE.

b) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o SENAR por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.5 As sanções previstas no item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.6 A autoridade competente poderá, a qualquer tempo, desclassificar a licitante CONTRATADA, mediante despacho fundamentado, sem que caiba quaisquer direitos a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa.

11.7 As penalidades previstas neste contrato somente serão relevadas em razão de fatos decorrentes de caso fortuito ou força maior, com justificativa formulada por escrito, e apresentadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que a CONTRATADA for notificada.

11.8 Na hipótese da incidência das sanções acima, é garantido o princípio constitucional da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, sem ônus, motivado e com notificação formal à CONTRATADA, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

12.2 Decorrido os primeiros 12 (doze) meses de contratação, também poderá ser rescindido por iniciativa da CONTRATADA, desde que faça uma comunicação formal ao CONTRATANTE, com prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias de antecedência. A falta de observação deste prazo caracterizará descumprimento contratual, sujeito, portanto, à aplicação de penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira.

12.3 O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12.4 A rescisão deverá ser sempre fundamentada e formalizada por meio de Termo de Rescisão.

12.5 Quando da rescisão, o Gestor do Contrato deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

12.6 Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

a) a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pelo CONTRATANTE; e

b) os valores das Notas Fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

12.7 Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Não transferir, parcialmente ou totalmente, a execução dos serviços a terceiros, ou qualquer outra forma de subcontratação, sem a anuência do CONTRATANTE. Em caso de autorização expressa do CONTRATANTE, a CONTRATADA a manterá sob sua inteira responsabilidade.

13.2 Todos os impostos, taxas e tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, nos termos da normatização tributária.

13.3 Havendo Rescisão Contratual de empregado da CONTRATADA, a mesma deverá apresentar o respectivo Termo ao CONTRATANTE, devidamente assinado pelas partes, demonstrando todas as parcelas rescisórias pagas, com a devida homologação do Sindicato, quando for o caso.

13.4 Com a assinatura deste instrumento, a CONTRATADA deverá entregar a relação com os dados dos empregados que prestarão os serviços, bem como as comprovações já trazidas no instrumento convocatório.

13.5 Havendo erro na emissão da Nota Fiscal - Fatura, recusa da aceitação dos serviços ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento ficará sustado, não cabendo com isto, qualquer correção sobre o valor devido, até que a CONTRATADA tome as medidas saneadoras necessárias.

13.6 No caso das faltas, a CONTRATADA apresentará a fatura mensal deduzida do valor correspondente às mesmas ocorridas no mês anterior. O demonstrativo com o número de faltas ocorridas no mês anterior será, obrigatoriamente, anexado à fatura apresentada, para que, possa ser verificada sua exatidão.

13.7 Para efeito de validade deste instrumento, quaisquer alterações, sejam nas condições da CONTRATADA, por Contrato Social, seja de seus profissionais, devem ser informadas imediatamente ao CONTRATANTE.

13.8 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato.

13.9 Serão de responsabilidade da CONTRATADA, eventuais danos morais ou materiais, comprovadamente causados por seus profissionais no desempenho de suas atividades junto ao CONTRATANTE e suas instalações, seja por culpa ou dolo, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade civil e consequente indenização proveniente de tais atos, bem como eventuais acidentes decorrentes da execução. Sendo assim, fica garantido, desde já, o direito de regresso contra a CONTRATADA, se o CONTRATANTE for acionado e condenado judicialmente por conta destes atos.

13.10 As alterações que porventura se fizerem necessárias, desde que em acordo entre as partes, serão feitas mediante comunicação escrita, com aceite, a fim de serem adotadas as providências cabíveis.

13.11 O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados pelos profissionais da CONTRATADA, ou a forma de executá-los, devendo esta tomar as providências cabíveis para a solução mais adequada.

13.12 **Estando este instrumento vinculado ao processo licitatório, quaisquer condições ou obrigações previstas no Instrumento Convocatório e seus Anexos, fazem parte desta contratação, independentemente de transcrição.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Para a solução das divergências e os casos omissos não resolvidos entre as partes, fica eleito como domicílio contratual, o Foro Central da Comarca de Porto Alegre - Rio Grande do Sul, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Porto Alegre (RS), ____ de _____ de 2019.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - RS
(Nome)
Presidente do Conselho Administrativo

NOME EMPRESARIAL DA CONTRATADA
Representante Legal
(Cargo/Função)

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - RS
(Nome)
Superintendente

(Nome)
Coordenador Administrativo
Gestor do Contrato

TESTEMUNHAS

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Pregão Presencial nº 15/2019
Processo Licitatório nº 376.666
- Serviços de Copa, Limpeza e Conservação -

ANEXO VIII - A

CHECK LIST - DOCUMENTAÇÃO MENSAL

CONTRATO CT XXX/X-2019

1. Funcionários:

- 2 Copeiras – SENAR Sede
- 2 Auxiliares de Limpeza – SENAR Sede
- 1 Auxiliar de Serviços Gerais – CFPR Esteio, Arquivo e Almojarifado
- 1 Auxiliar de Limpeza – Polo Cruz Alta
- 1 Auxiliar de Limpeza – Polo São Sepé

2. Nota Fiscal de Serviços (ISS/INSS/IR/PIS/CONFINS/CSLL):

- Emissão até o último dia do mês de competência
- Entrega até o quinto dia útil do mês subsequente

3. Guias de Recolhimento/Comprovantes de Pagamento:

- FGTS
- GFIP
- Salário
- Benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros)
- Encargos e custos diretos e indiretos

4. Regularidade Fiscal:

- Federal
- FGTS
- Estadual
- Municipal
- Trabalhista

5. No caso de faltas:

- A contratada apresentará fatura mensal deduzida do valor correspondente as mesmas ocorridas no mês anterior
- Folha ponto dos funcionários
- Demonstrativo com o número de faltas do mês anterior

Pregão Presencial nº 15/2019
Processo Licitatório nº 376.666
- Serviços de Copa, Limpeza e Conservação -

ANEXO VIII - B

Autorização Complementar ao Contrato

_____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____ (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, **AUTORIZA** o **SENAR-RS**, para os fins dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão n. 15/2019:

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados, a qualquer tempo, na execução do contrato acima mencionado, os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome Empresarial:

Representante Legal:

Cargo/Função:

CPF:

Assinatura: